

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO Nº 2.517/2026

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

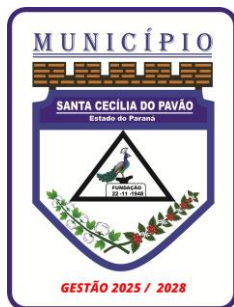
Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1164/2025, de 18 de novembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R\$ 29.685,07 (vinte e nove mil e seiscientos e oitenta e cinco reais e sete centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
05	SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA		
05.001	DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA		
04.129.0002.2010	SENTENÇAS, INDENIZAÇÕES, DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES		
3.3.90.93	59 - Indenizações e Restituições	805	R\$ 283,70
11	SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.1014	INVESTIMENTO DIVISÃO SAÚDE E PREVENÇÃO		
4.4.90.52	286- Equipamentos e Material Permanente	128	R\$ 29.401,37
TOTAL ESPECIAL			R\$ 29.685,07

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de arrecadação red. 35 - Fonte 805 Termo de Convênio - 495/2024 SECID Recape Asfáltico.	R\$ 3,51
Superávit Financeiro - Fonte 805 Termo de Convênio - 495/2024 SECID Recape Asfáltico.	R\$ 280,19



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Superavit Financeiro - Fonte 128 Recurso Estadual Saude.	R\$	29.401,37
TOTAL	R\$	29.685,07

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.135/2025, de 01 de julho de 2025 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.134/2025, de 01 de julho de 2025 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 11 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO COVRE
PREFEITO MUNICIPAL